Coronavirus (COVID-19) Medidas de proteção



WWW.LCGB.LU

A entidade patronal e o trabalhador têm responsabilidade conjunta

Tendo em vista a retoma gradual das atividades económicas, são necessárias medidas suplementares de proteção, para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores que atualmente trabalham ou que em breve recomecem a trabalhar. Nesse contexto, os patrões devem transpor as instruções e recomendações do Governo e, os trabalhadores são obrigados a seguir as instruções a fim de garantir a sua própria segurança e saúde e não comprometer a segurança e saúde de terceiros.

Gestos Barreira



Cumprimento imperativo das regras de distância (min. 2 metros)



Desinfeção e lavagem regulares das mãos com água e sabão, sempre antes do início e no final do trabalho.



Evitar tocar no rosto com as mãos. Evitar cumprimentar com aperto de mãos ou com beijos.



Tossir ou espirrar no interior do cotovelo ou para um lenço. Utilizar lenços de papel descartáveis e deitá-los em caixotes do lixo com tampa.



Evitar ou adiar todas as deslocações não indispensáveis



Não partilhar material ou equipamentos (tablete, lápis, aparelhos de comunicação)

Equipamento de proteção individual



As máscaras de proteção não protegem o utilizador de modo eficaz mas protegem as outras pessoas das gotículas emitidas pelo portador da máscara (tosse, espirros). Se uma distância de pelo menos 2 metros não puder ser respeitada, o uso da máscara é obrigatório.



O uso de luvas pode dar uma falsa sensação de segurança e levar à contaminação pelo contato com múltiplas superfícies caso as luvas não sejam trocadas.

O uso de luvas não elimina a necessidade de lavar regularmente as mãos.



Medidas a adotar pela entidade patronal



Sensibilização quanto aos riscos, medidas de prevenção a serem tomadas e instruções de trabalho disponíveis para todos os trabalhadores.



Realizar reuniões de preferência por videoconferência e, na sua impossibilidade, respeitando as regras de distanciamento físico.



Implementação preferencial do teletrabalho



Garantir o acesso a um ponto de água e fornecimento de sabão, gel hidro alcoólico e guardanapos descartáveis. Afixar um método eficaz para a lavagem das mãos e garantir a sua rigorosa aplicação.



Reorganizar os postos de trabalho para que a separação entre eles garanta uma distância mínima de 2 metros. Caso contrário, considerar reduzir as atividades a fim de reduzir o número de trabalhadores e o uso obrigatório de máscaras.



Privilegiar as equipas mais pequenas e mais estáveis para evitar a multiplicação das interações e, se necessário, alterar ligeiramente os horários das pausas.

Refeições no trabalho



- Lavar as mãos antes e depois da refeição ou colocar à disposição um distribuidor de soluções hidro alcoólicas na entrada do espaço onde os trabalhadores vão buscar as suas refeições.
- Assegurar que as actuais restrições à distância e ao número de empregados durante as refeições foram implementadas. Modificar, se necessário, os horários dos períodos das refeições a fim de ter um número limitado de trabalhadores nos locais de descanso.
- Não trocar com outras pessoas, chávenas, copos, pratos, utensílios e lavar a loiça com água quente e sabão.



Limpeza de superfícies

- Limpar os escritórios, os locais sanitários, os espaços partilhados e os locais de descanso pelo menos uma vez por dia com um desinfetante doméstico.
- Limpar as superfícies frequentemente tocadas (mesas, balcões, maçanetas de porta, telefones, material informático, pias, manípulos, botões, controles de carros empilhadores e manípulos de porta-paletes, etc.) com um produto de limpeza corrente.
- Desinfetar o material reutilizável (viseiras, óculos de proteção, etc.).



Aplicação das regras de segurança



Identificação das situações de risco e a viabilidade real das ações a considerar pelos delegados do pessoal. Em caso de algum problema ou dúvida, contatar o seu delegado.



Todos os trabalhadores têm o direito de oposição, o que lhes confere a possibilidade, diante de qualquer perigo grave e iminente para a sua saúde, de se retirarem e interromperem a execução das suas tarefas a fim de se protegerem. Os trabalhadores não podem em caso algum ser sancionados sob qualquer forma pela entidade patronal.

Em caso de não respeito das recomendações, os trabalhadores podem contatar o trabalhador designado, responsável pela missão de proteção dos trabalhadores, e na sua ausência o médico do trabalho do qual depende a empresa e no caso de os problemas persistirem a Division de la Santé au Travail et de l'Environnement de la Direction de la Santé com o número: +352 247-85587.

Para informações adicionais, não hesite em contactar os seus delegados do pessoal ou os seus representantes sindicais!



LCGB INFO-CENTER

① +352 49 94 24 222

☑ infocenter@lcgb.lu

WWW.LCGB.LU